

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Goiânia, 01 de agosto de 2017.

À

ATAN AGÊNCIA DE TURISMO ANHANGUERA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.030.768/0001-39, com sede na Avenida 85, nº 50, Qd. F-17, Lt.06, Sala 02, Crystal Plaza Hotel, Setor Sul

Sócias Administradoras: Margareth Lane Melo Custódio e Tereza Augusta Aquino de Melo

INSTITUTO GERIR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.963.977/0001-19, estabelecida na Rua 89, Quadra F-29, Lote 58, nº 526, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia (GO), neste ato representado por seu presidente **EDUARDO RECHE DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF 273.192.168-41 e RG sob o número 25.244.616-1 SSP/SP, vem, por meio da presente, notificá-los da **RESCISÃO CONTRATUAL**, nos termos da **Cláusula Nona**, item 9.3, subitem 9.3.2, do **CONTRATO Nº 06/2014** – celebrado entre as partes, para a prestação de serviços especializados de reserva, marcação/remarcação e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, no que tange à unidade do **Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO**.

Ressalta-se que de acordo com a Cláusula Nona, item 9.3, subitem 9.3.2 do instrumento contratual acima destacado, “Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório (...) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia”, e sem quaisquer ônus, mediante notificação escrita. Colacionamos a seguir:

G

K

“9. CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.3. Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório:

9.3.2 O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de 30 (trinta) dias de denúncia;

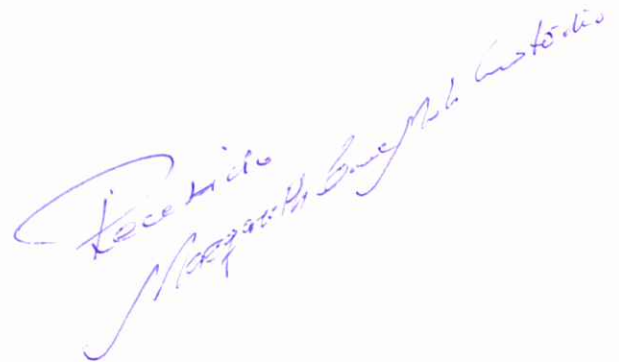
Assim, em atenção ao acima exposto, em face do desinteresse da CONTRATANTE em manter a aludida contratação, este Instituto, ora NOTIFICANTE, considerará RESCINDIDO o **Contrato N°06/2014 – Hospital de Urgências de Goiânia – HUGO** em 30 (trinta) dias, a contar data de recebimento desta Notificação, pela NOTIFICADA.

Oportunamente, agradecemos os préstimos dos trabalhos realizados por esta valorosa prestadora enquanto o instrumento contratual esteve vigente. Todavia, com fulcro em permissivo contido na cláusula contratual acima descrita, consideramos o aludido Contrato RESCINDIDO de pleno direito, no prazo estabelecido, e para tanto firmamos e encaminhamos a presente notificação.

Atenciosamente.



Eduardo Reche de Souza
Presidente
Instituto GERIR



Recebido
Margarita Buey de Castro